

Lei n.º 105, de 30 de Novembro de 1953

10
C. J. J. J.

Publicada no Diário Oficial de 12/2/54

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - A receita geral do Município para o
exercício de 1954, é orçada em Cr\$. 1.000.000,00 e será
arrecadada de conformidade com a seguinte distri-
buição:

Art. 2.º - A despesa geral do Município, para
igual período, é fixada em Cr\$. 1.000.000,00 e será
efetuada de acordo com a seguinte classificação:

Art. 3.º - As dotações fixadas para os elementos:
pessoal fixo, pessoal variável, material permanente,
material de consumo e despesas diversas - constan-
tes do artigo 2.º, terão a distribuição do quadro
anexo a esta lei.

Art. 4.º. Acompanham a presente lei, como
tabelas complementares, os seguintes elementos:

A. Da Receita:

Análise da Receita por Viciância

Tabela das Fontes da Receita

B. Da Despesa

Análise da Despesa por Serviço, em ca-
da Órgão Administrativo.

Análise da Despesa por Elemento, em
cada Órgão Administrativo.

Continua na pag. seguinte